



**Ministério da Educação  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  
Diretoria de Estudos Educacionais**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS PARA O BANCO  
NACIONAL DE ITENS DA PROVA NACIONAL DE CONCURSO PARA O  
INGRESSO NA CARREIRA DOCENTE – BNI-DOCENTE**

**BRASÍLIA – DF**

**MAIO DE 2011**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, por intermédio de sua Presidenta, torna público e convoca para cadastramento os interessados em compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens da Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente (BNI-Docente). Esta Chamada Pública insere-se dentro de um processo mais amplo de estruturação para que o INEP assuma diretamente a responsabilidade pela formulação dos seus instrumentos de avaliação, constituindo, para tal, um sistema de elaboração e revisão de itens. Tem-se como intuito, também, aumentar a participação da comunidade acadêmica de todo o Brasil nos processos de avaliação educacional desenvolvidos por este Instituto.

## **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto o cadastramento e credenciamento de candidatos a compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens para a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente (BNI-Docente), a fim de subsidiar a elaboração da referida prova.

## **2. DO AMPARO LEGAL**

O credenciamento de colaboradores encontra amparo no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 11.507 de 20/07/2007, com suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.092 de 24/04/2007, com suas alterações.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO**

### **3.1 Habilitação para o Cadastramento**

Considerar-se-á habilitado ao cadastramento o candidato que atender às seguintes condições:

- I. Possuir os requisitos mínimos descritos no Anexo A;

- II. Ter disponibilidade e aptidão para elaboração e revisão técnico-pedagógica ou para revisão de língua portuguesa;
- III. Ter conhecimentos de informática, particularmente, no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto;
- IV. Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e FINEP ou neles em exercício;
- V. Não ter pendências junto às autoridades tributárias.

### **3.2 Cadastramento**

Considerar-se-á cadastrado o candidato que cumprir as seguintes etapas:

- I. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema do INEP;
- II. Indicar, no ato do cadastramento, a atividade ou atividades a que está se candidatando a desempenhar:
  - a. elaborador e revisor técnico-pedagógico de itens;
  - b. revisor de língua portuguesa de itens;
- III. Indicar, no ato do cadastramento, as datas nas quais possui disponibilidade para participar da capacitação;
- IV. Indicar, no ato do cadastramento, as datas nas quais possui disponibilidade para participação nos eventos de elaboração e revisão de itens;
- V. Declarar a veracidade das informações prestadas.

### **3.3 Comprovação das informações prestadas**

O INEP poderá solicitar a qualquer momento a entrega de documentos para comprovação das informações prestadas. Para tanto, serão considerados válidos os seguintes documentos:

- I. Para a comprovação da titulação: diploma ou declaração de conclusão de curso;
- II. Para a comprovação da experiência: carteira de trabalho, declaração da instituição empregadora ou declaração da instituição para a qual prestou serviços;
- III. Para a comprovação da revisão de publicações: texto revisado onde conste o crédito da revisão ou declaração da instituição para a qual prestou os serviços;
- IV. Para a comprovação da inexistência de pendências tributárias: certidão conjunta de débitos da Receita Federal.

Os cadastrados que, quando solicitados, não comprovarem as informações prestadas, serão descadastrados e não poderão participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do INEP pelo período de dois anos, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

O sistema de informática do INEP não permitirá a conclusão do cadastro dos colaboradores que não preencherem as etapas citadas no item 3.2.

### **3.4 Convocação de cadastrados para capacitação**

Cumprida a etapa de cadastramento, o INEP realizará a convocação de cadastrados para a capacitação de acordo com a atividade a ser executada (elaboração, revisão técnico-pedagógica ou revisão de Língua Portuguesa). Além do tipo de atividade, para os elaboradores e revisores técnico-pedagógicos de itens, há perfis específicos, com requisitos mínimos e complementares, de acordo com as áreas de abrangência da Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente.

O cumprimento dos requisitos mínimos, estabelecidos no Anexo A, é obrigatório para que o cadastro seja efetivado. Já os requisitos complementares serão pontuados de acordo com critérios estabelecidos no Anexo B. Para cada

tipo de perfil constante do Anexo B, será realizada uma classificação segundo a pontuação obtida nos requisitos complementares. A classificação tem a função de determinar a ordem com que os colaboradores selecionados serão convocados para as capacitações. Em necessidade de desempate será realizado um sorteio.

Os candidatos cadastrados e não selecionados permanecerão com seu cadastro ativo no sistema do INEP e poderão participar de outras Chamadas Públicas realizadas pelo INEP desde que, por ocasião da nova convocação, confirmem o interesse em participar do processo.

A convocação para a capacitação não garante ao candidato a condição de elaborador ou revisor de itens do BNI-Docente. A garantia decorre da efetiva participação em todas as atividades de capacitação, com avaliação positiva de seu desempenho na capacitação.

O quantitativo de candidatos de cada um dos perfis específicos que serão convocados para cada capacitação dependerá das necessidades do INEP.

### **3.5 Capacitação dos cadastrados**

Para participar da capacitação, requerer-se-á que o candidato assine o Termo de Compromisso e Sigilo, apresentado no Projeto Básico (Anexo). A condição de colaborador será atribuída aos candidatos que, ao final do processo de capacitação, obtiverem aproveitamento mínimo de atividades do evento promovido pelo INEP.

#### **3.5.1. Objetivos e duração da capacitação**

As atividades de capacitação visam transmitir aos cadastrados e convocados conhecimentos sobre normas e procedimentos técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente. A capacitação tratará de temas relativos a (a) avaliações educacionais, (b) desenvolvimento de instrumentos e medidas, (c)

matriz de referência, (d) características e funções de um item, (e) elaboração de um item e (f) avaliação de qualidade do item.

Aos candidatos a revisores de Língua Portuguesa também serão fornecidas informações sobre as normas e critérios de revisão linguística utilizados nas avaliações promovidas pelo INEP.

As capacitações estão previstas para terem duração de até 3 dias.

### 3.5.2. Despesas da capacitação

Quando convocados para capacitação, os candidatos selecionados farão jus a:

- I. passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio da pessoa até a localidade sede do treinamento; e
- II. diárias, nos termos do Decreto no 5.992/2006; ou
- III. custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina.

### 3.5.3. Avaliação de aproveitamento mínimo

A avaliação do desempenho durante a capacitação para elaboradores e revisores técnico-pedagógicos será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a. obrigatoriedade de frequência de 100% nas atividades de capacitação;
- b. análise de qualidade de um item a ser realizada no final da capacitação: até 20 pontos;
- c. elaboração de um item de acordo com os critérios apresentados durante a capacitação: até 20 pontos.

A avaliação do desempenho durante a capacitação para revisores de língua portuguesa será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a. obrigatoriedade de frequência de 100% nas atividades de capacitação;
- b. análise de língua portuguesa de 4 itens: até 40 pontos.

O resultado da avaliação de desempenho será divulgado em até 20 dias úteis após a capacitação, por e-mail. Não caberão recursos aos resultados divulgados, haja vista a possibilidade de uma capacitação futura.

Os itens produzidos e/ou revisados durante a capacitação pertencem ao INEP e não serão retribuídos em pecúnia, pois fazem parte da capacitação dos futuros colaboradores do órgão.

### **3.6 Credenciamento dos colaboradores**

Candidatos com pontuação igual ou superior a 20 pontos na avaliação de aproveitamento mínimo realizada no evento de capacitação serão considerados aptos e serão credenciados no BNI-Docente, podendo ser acionados a elaborar ou revisar itens de acordo com as demandas do INEP em relação à Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente.

Os candidatos que atingirem pontuação inferior a 20 poderão participar de outra(s) capacitação(ões) do INEP para buscar obter o rendimento mínimo e, após isso, ser credenciados no BNI-Docente.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1 Designação dos colaboradores para execução dos serviços**

Os credenciados do BNI-Docente passam a estar aptos a realizar as atividades descritas neste Edital e serão acionados de acordo com as necessidades dos cronogramas determinados pelo INEP.

A execução dos serviços dar-se-á sob a forma de comunicado de designação. O BNI-Docente possui mecanismo de aviso automático aos

colaboradores convocados, dando-lhes até 48 horas para a confirmação de participação nos serviços. Caso o colaborador contatado não confirme sua participação nesse prazo, sua encomenda será repassada a outro colaborador imediatamente. Somente após a confirmação do colaborador para a realização dos serviços solicitados, o INEP dará andamento aos procedimentos e orientações necessárias para a realização das atividades.

O sistema do Banco de Colaboradores controlará o número de encomendas requisitadas por colaborador. A cada necessidade de solicitação de uma nova encomenda de itens, o INEP se utilizará de critérios para a garantir maior uniformidade de participação.

## **4.2 Execução dos serviços**

Os colaboradores credenciados pelo INEP poderão realizar os serviços descritos neste Edital das seguintes formas, a critério do INEP:

### **4.2.1 Presencial**

O INEP promoverá oficinas de elaboração e/ou revisão de itens e convocará colaboradores do BNI-Docente para cada oficina. Nesses casos, as encomendas de itens deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

A cada participação em evento, o colaborador assinará um novo Termo de Compromisso e Sigilo. Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do termo responderão judicialmente pelo ato.

Os eventos serão realizados de acordo com as necessidades do INEP e segundo os prazos e cronogramas estabelecidos. Além do pagamento previsto no item 6 deste Edital, os colaboradores convocados farão jus a:

a. passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade da oficina; e

- b. diárias, nos termos do Decreto 5.992/2006; ou
- c. custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina.

#### 4.2.2 Via Sistema

O INEP poderá solicitar encomendas de elaboração e/ou revisão de itens via sistema. Os colaboradores convocados receberão uma senha que permitirá a submissão da encomenda via sistema, podendo realizar as atividades à distância.

A cada solicitação via sistema, o colaborador assinará um novo Termo de Compromisso e Sigilo. Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do termo responderão judicialmente pelo ato.

Informações sobre o acesso e a utilização do sistema serão fornecidas na ocasião da solicitação dos trabalhos.

No ato do cadastramento, os colaboradores devem informar as datas de disponibilidade para participação nas capacitações e eventos, de acordo com período pré-determinado pelo INEP. Destaca-se que a disponibilidade será objeto de confirmação dos colaboradores, sempre que convocados para desenvolvimento de atividades do BNI-Docente.

Os serviços serão remunerados por meio do Auxílio da Avaliação Educacional (AAE), regulamentado pelo Decreto no 7.114/2010, conforme item 6 deste Edital. Sobre os valores pagos incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

Os serviços serão acompanhados por técnicos do INEP.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

### **5.1 Dos Colaboradores**

São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

- I. Firmar e cumprir o Termo de Compromisso e Sigilo de colaborador do BNI-Docente;
- II. Comunicar ao INEP eventual impedimento ou conflito de interesses;
- III. Cumprir rigorosamente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;
- IV. Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;
- V. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNI-Docente, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;
- VI. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, ressaltando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- VII. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- VIII. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos ao INEP;
- IX. Reportar ao INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- X. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;

- XI. Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- XII. Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;
- XIII. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;
- XIV. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços contratados.

## **5.2 Do INEP**

Com o objetivo de atender aos princípios preconizados e buscar harmonia nos procedimentos e conduta compatível na realização dos serviços descritos no Projeto Básico, o INEP deverá:

- I. Selecionar os profissionais conforme o disposto no Projeto Básico;
- II. Capacitar os selecionados para realização dos serviços;
- III. Fornecer todas as informações e técnicas para a realização dos serviços;
- IV. Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;
- V. Aprovar, quando for o caso, os serviços realizados e providenciar o pagamento do auxílio de avaliação educacional aos colaboradores;
- VI. Orientar os colaboradores quando algum serviço for rejeitado para que seja refeito ou ajustado;
- VII. Administrar o BNI-Docente, de forma a subsidiar a elaboração da Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente, a ser realizada pelo INEP;
- VIII. Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A elaboração e a revisão de itens serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da Lei nº 11.507 de 20/07/2007, com suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.092 de 24/04/2007, alterado pelo Decreto nº 7.114/2010.

Os valores de remuneração seguem as seguintes especificações:

SERVIÇO	CRITÉRIOS	VALOR POR ITEM
Elaboração de item	Pagamento por item aceito pela equipe técnica do INEP.	R\$ 200,00
Revisão Técnico-Pedagógica	Pagamento por item revisado.	R\$ 100,00
Revisor de Língua Portuguesa	Pagamento por item revisado.	R\$ 50,00

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente cadastrada do colaborador em até 10 dias úteis após o aceite dos serviços pelo INEP.

A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do INEP para fins de depósito em conta corrente são de inteira responsabilidade do colaborador.

Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, de acordo com o que prescreve o Art. 62 da Lei 8.666/93.

A Coordenação–Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

## **7. CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Projeto Básico estão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2011, na Ação 4000 - Estudos e Pesquisas Educacionais, fonte de recurso 112 e na Natureza da Despesa 33.90.48.03 – outros auxílios financeiros a pessoa física - Auxílio de Avaliação Educacional – AAE.

## **8. DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados de cadastro e credenciamento de candidatos.

Brasília, 30 de maio de 2011.

**Gabriela Miranda Moriconi**

Diretora de Estudos Educacionais Substituta  
Diretoria de Estudos Educacionais - INEP / MEC

## Anexo A

### Requisitos Mínimos para Cadastramento do Edital de Credenciamento nº 07/2011

<b>Elaborador e Revisor Técnico-Pedagógico de Itens</b>			
<b>Perfil</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>		
	Graduação:	Mestrado ou Doutorado na Área de:	Experiência mínima de 2 anos em:
1	Licenciatura em Letras Portugêses	Educação ou Letras ou Linguística	Docência no Ensino Superior em Curso de Pedagogia ou Normal Superior OU Docência no curso de Ensino Médio de Magistério OU Docência, Orientação Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Psicólogo Escolar no Ensino Fundamental na modalidade Regular ou EJA, ou na Educação Infantil
2	Licenciatura em Matemática	Educação ou Matemática	
3	Licenciatura Ciências Naturais ou Ciências da Natureza ou Geociências ou Educação Ambiental	Educação ou Ciências ou Geociências ou Biologia ou Química ou Física	
4	Licenciatura em História	Educação ou História	
5	Licenciatura em Geografia	Educação ou Geografia	
6	Licenciatura em Educação Física	Educação ou Educação Física	
7	Licenciatura em Artes Plásticas ou Educação Artística ou Música ou Artes Cênicas ou Dança	Educação ou Artes	
8	Licenciatura em Biologia	Educação ou Biologia	
9	Licenciatura em Física	Educação ou Física	
10	Licenciatura em Química	Educação ou Química	
11	Psicologia	Educação	
12	Psicologia	Psicologia	
13	Pedagogia ou Normal Superior	Matemática	
14	Pedagogia ou Normal Superior	História	
15	Pedagogia ou Normal Superior	Geografia	
16	Pedagogia ou Normal Superior	Educação Física	
17	Pedagogia ou Normal Superior	Artes	
18	Pedagogia ou Normal Superior	Química	
19	Pedagogia ou Normal Superior	Física	
20	Pedagogia ou Normal Superior	Biologia	

21	Pedagogia ou Normal Superior	Ciências ou Geociências	
22	Pedagogia ou Normal Superior	Letras ou Linguística	
23	Pedagogia ou Normal Superior	Psicologia	
24	Pedagogia ou Normal Superior	Educação	

<b>Revisor de Língua Portuguesa de Itens</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	
25	Graduação em Letras (Bacharelado ou Licenciatura)	Experiência em revisão de textos publicados ou de itens de provas para avaliação ou seleção

## Anexo B

### Requisitos Complementares e Critérios de Pontuação para convocação de candidatos para Capacitação do Edital de Credenciamento nº 07/2011

<b>Elaborador e Revisor Técnico-Pedagógico de Itens</b>		
<b>Requisitos Complementares</b>		
<b>Títulos</b> (Apresentação máxima de dois títulos para cada grau de pós-graduação)	Especialização (pós-graduação lato sensu de no mínimo 360 horas) em uma das Áreas de Interesse	2 pontos
	Mestrado em uma das Áreas de Interesse	6 pontos
	Doutorado em uma das Áreas de Interesse	8 pontos
	<b>Máximo de Pontos</b>	<b>20</b>
<b>Experiência Comprovada na Docência</b>	Na Educação Infantil	( ) 2 a 5 anos – 2 pontos ( ) 6 a 10 anos – 4 pontos ( ) acima de 10 anos – 6 pontos
	No Ensino Fundamental (modalidade: regular)	( ) 2 a 5 anos – 2 pontos ( ) 6 a 10 anos – 4 pontos ( ) acima de 10 anos – 6 pontos
	No Ensino Fundamental (modalidade: Educação de Jovens e Adultos)	( ) 2 a 5 anos – 2 pontos ( ) 6 a 10 anos – 4 pontos ( ) acima de 10 anos – 6 pontos
	No Ensino Superior, nos cursos: Normal Superior ou Pedagogia	( ) 2 a 5 anos – 2 pontos ( ) 6 a 10 anos – 4 pontos ( ) acima de 10 anos – 6 pontos
	No Ensino Médio, no curso de Magistério	( ) 2 a 5 anos – 2 pontos ( ) 6 a 10 anos – 4 pontos ( ) acima de 10 anos – 6 pontos
	<b>Máximo de pontos</b>	<b>20</b>
<b>Experiência Comprovada em Elaboração de Itens</b>	Em avaliações nacionais produzidas pelo INEP	2 pontos por tipo de exame (Saeb, Provinha Brasil, Enem, Enade e Encceja)
	Em avaliações externas municipais, regionais (com mais de um município, agrupados em consórcios) ou estaduais	2 pontos
	Vestibulares de IES públicas e privadas	2 pontos
	Concursos públicos para o magistério	2 pontos
	<b>Máximo de Pontos</b>	<b>10</b>
<b>Experiência Comprovada na Educação Básica (exceto docência)</b>	Na Coordenação Pedagógica em instituições de educação básica	( ) 2 a 5 anos – 2 pontos ( ) 6 a 10 anos – 4 pontos ( ) acima de 10 anos – 6 pontos
	Na Orientação Educacional em instituições de educação básica	( ) 2 a 5 anos – 2 pontos ( ) 6 a 10 anos – 4 pontos ( ) acima de 10 anos – 6 pontos
	Na Direção de instituições de educação básica	( ) 2 a 5 anos – 2 pontos ( ) 6 a 10 anos – 4 pontos ( ) acima de 10 anos – 6 pontos
	Como Psicólogo Escolar em instituições de educação básica	( ) 2 a 5 anos – 2 pontos ( ) 6 a 10 anos – 4 pontos ( ) acima de 10 anos – 6 pontos
	<b>Máximo de Pontos</b>	<b>10</b>
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>60</b>

<b>Revisor de Língua Portuguesa de Itens</b>		
<b>Requisitos Complementares</b>		
<b>Títulos</b>	Mestrado em Letras ou Linguística	10 pontos
	<b>Máximo de Pontos</b>	<b>10</b>
<b>Formação Continuada</b>	Participação em cursos de revisão de texto (carga mínima de 20 horas)	5 pontos por curso
	<b>Máximo de Pontos</b>	<b>10</b>
<b>Experiência Comprovada em Revisão</b>	Revisão de publicações	3 pontos por publicação revisada
	<b>Máximo de pontos</b>	<b>15</b>
	Participação em eventos de revisão de itens do INEP	2 pontos por evento
	Participação em eventos de revisão de itens para provas realizadas por empresas especializadas em avaliação e seleção	2 pontos por evento
	Revisão de itens em empresas de avaliação e seleção	3 pontos por ano de atuação
	<b>Máximo de pontos</b>	<b>15</b>
<b>Total Máximo de pontos</b>		<b>50</b>

**Para os candidatos a elaboradores de itens e revisores técnico-pedagógicos de itens serão pontuados títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado em temas relacionados às seguintes áreas de interesse:**

Educação, Psicologia, Matemática, Letras, Linguística, Geografia, História, Artes, Educação Física, Ciências, Geociências, Química, Física, Biologia.